de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011. As empresas que tiverem procuradores citados deverão renovar a habilitação nos autos dos respectivos processos, apresentando documentação com prazo de validade vigente, autenticadas e com assinaturas digitais com a devida certificação digital reconhecida pelo ICP-BRASIL. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais peticionamentos deverão ser realizados através da plataforma https://portalsei.rj.gov.br/

DE 16/10/2026

PROCESSO N°SEI-240002/001702/2026-UNIMED DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉD-MARCOS CÉSAR DE SOUZA LIMA, INSCRITO NA OAB/RJ N°72.118
PROCESSO N° SEI-240002/000756/2026-BANCO INTER S.A
PROCESSO N° SEI-240002/001266/2026-ITAU UNIBANCO S.A

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, para apresentar **RECURSO** contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011; OU, em não desejando recorrer, deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011. As empresas que tiverem procuradores citados deverão renovar a habilitação nos autos dos respectivos processos, apresentando documentação com prazo de validade vigente, autenticadas e com assinaturas digitais com a devida certificação digital reconhecida pelo ICP-BRASIL. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais peticionamentos deverão ser realizados através da plataforma https://portalsei.rj.gov.br/

Id: 2776798

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.493 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

APROVA LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST) DA FASE PREPARATÓRIA DO CREDENCIAMENTO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Pública direta e indireta no âmbito do Poder Executivo (art. 176 da Constituição Estadual);

- que o art. 49, §2º, do Decreto nº 48.816/2023, bem como o art. 1º da Resolução Conjunta PGE/SEPLAG nº 187/2021, estabelecem que a lista de verificação (checklist) - a ser preenchida pelo gestor com base nos modelos aprovados e disponibilizados pela Procuradoria Geral do Estado - é requisito obrigatório de instrução da fase preparatória das contratações; e no que consto do Processo nº SEI-140001/100630/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a lista de verificação (checklist) da fase preparatória do credenciamento (art. 79, incisos I a III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), na forma do Anexo Único.

Art. 2º - Caberá à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15) promover a sua divulgação na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação aos dispositivos constantes desta Resolução deverão ser formalmente encaminhados à Coordenadoria do Sistema Jurídico (PG-15), pelo órgão jurídico.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2026

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2776539

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5495 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVO DO EDITAL DO 19º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, no bojo do processo nº SEI-140001/077055/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o §7º do artigo 54 do Edital de abertura de inscrição do 19º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, aprovado pela Resolução nº 5.382, de 15 de maio de 2026, para que passe a ter a seguinte redação:

> §7º - As questões das Provas Escritas e os respectivos gabaritos serão disponibilizados para consulta na semana subsequente à sua realização, para a Prova Escrita Geral, e à realização da última prova, na etapa das Provas Escritas Específicas, mediante publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2026

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2776504

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.496 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

AUMENTA, PELO PERÍODO QUE ESPECIFICA, A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DA COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DOS CRÉDITOS FISCAIS PARA ATENDER À DEMANDA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 689/2026 E AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Resolução PGE nº 5.122, de 03 de setembro de 2024, que reestruturou o Grupo de Trabalho originalmente instituído pela precedente Resolução PGE nº 4.996, de 26 de setembro de 2023, então criada para o acompanhamento da Reforma da Lei de Execuções Fiscais, ampliando seu escopo de modo a contemplar o acompanhamento da Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Créditos Fiscais;

- a atual composição do Grupo de Trabalho na Resolução PGE n.º 5.478, de 14 de outubro de 2026;

- a celebração do Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2026 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no §7º do art. 1º-B da Resolução CNJ n.º 547/2024, introduzido pela Resolução CNJ n.º 689/2026;

- que há volume significativo de processos submetido pelo Tribunal de Justiça à análise da PGE na forma do art. 1º-B da Resolução CNJ n.º 689/2026, e que a análise deve ocorrer dentro das etapas de cada grupo de Comarcas definidas no Anexo I ao Termo de Cooperação n.º 001/2026, cujo prazo de duração total foi limitado a 12 meses em razão do §7º do art. 1º-B da Resolução CNJ n.º 547/2024;

- que as designações de 13 analistas processuais para atuarem junto ao Mutirão da Procuradoria da Dívida Ativa tiveram duração limitada de 11/09/2026 a 19/10/2026, conforme ato de 11/09/2026 publicado no DOERJ em 14/09/2026;

- que a última providência prevista do Termo de Cooperação tem prazo final de entrega em 30/09/2027;

- o que consta no Processo nº SEI-140017/011740/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Grupo de Trabalho para acompanhamento da Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Créditos Fiscais os seguintes membros, com objetivo de atender às providências contidas no Termo de Cooperação n.º 001/2026:

I - Sandra Ghelman;

II - José Rodrigues da Silva Junior;

III - Lais Raupp Farah Sabb;

IV - Viviane Canale Orsi Rocha;

V - Bruna Guimarães Rodriguez;

VI - Wallyne Schuwartz de Almeida;

VII - Arthur Ricardo Pinto Kroeber Ribeiro;

VIII - Guilherme Pinto Kroeber Ribeiro.

Art. 2º - O ingresso de membros no Grupo de Trabalho previsto no artigo anterior produzirá efeitos a partir de 11 de novembro de 2026 com termo final em 30 de setembro de 2027.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de outubro de 2026

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2026

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2776720

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 430 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

RECONDUZ O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE NORMATIVO QUE DISCIPLINE A IDENTIFICAÇÃO, MENSURAÇÃO, REGISTRO, VALIDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA CGE-RJ.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.989 de 14 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução CGE nº 273, de 05 de junho de 2024, que dispõe sobre procedimentos para o reconhecimento de benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da CGE-RJ;

- a Portaria AGE nº 23, de 23 de agosto de 2024, que disciplina a mensuração de benefícios no âmbito da Auditoria Geral do Estado;

- a necessidade de uniformizar conceitos, requisitos e critérios de mensuração de benefícios entre as diferentes áreas de atuação da CGE-RJ, preservando a especificidade técnica de cada macrofunção quanto às suas próprias classes de benefícios;

- o contido nos autos do processo SEI-320001/001825/2026, especialmente a apresentação da competente Minuta de Decreto estabelecendo diretrizes gerais para o reconhecimento, a mensuração e a consolidação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ;

- que permanecem necessárias etapas subsequentes para o desenvolvimento dos instrumentos normativos e operacionais destinados à implementação das diretrizes a serem estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução CGE nº 430, de 31 de julho de 2026, com a finalidade de dar continuidade às etapas necessárias à continuidade dos trabalhos, com destaque para:

a) elaboração da minuta de Resolução do Controlador-Geral do Estado, que disciplinará os aspectos operacionais da sistemática, incluindo as classes de benefícios financeiros e não financeiros por área de atuação, os critérios e meios de registro, as alçadas de validação, o piso de materialidade, a matriz de competências das unidades envolvidas e os demais procedimentos de padronização;

b) o mapeamento e a validação, pelas macrofunções, das classes de benefícios aplicáveis a cada área de atuação, com definição dos métodos de cálculo e dos exemplos concretos correspondentes, como insumo necessário à elaboração da Resolução; e

c) a definição da solução de registro a ser adotada, bem como dos demais aspectos necessários à operacionalização da sistemática.

Art. 2º - Fica mantida a composição do Grupo de Trabalho constante da Resolução CGE nº 420, de 31/07/2026, sob a coordenação da primeira indicada, Letícia Spínola Flávio, ID Funcional 5155191-8, Representante da Subcontroladoria Geral do Estado.

Parágrafo Único - Caberá a cada macrofunção representada no grupo a elaboração do conteúdo técnico específico de sua área de atuação.

Art. 3º - Poderão ser convidados outros servidores para prestar apoio técnico às discussões e à elaboração dos trabalhos do Grupo.

Art. 4º - A atuação no âmbito do grupo não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 5º - Esta Resolução terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRA
Controlador-Geral do Estado

Id: 2776846

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 10.11.2026

PROCESSO Nº SEI-E-04/053/51/2017 - CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor ANTONIO DE SOUSA JUNIOR, Auditor do Estado, ID nº 44150075, referente ao período aquisitivo de: 05/09/2021 a 23/10/2026.

Id: 2776479

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 10.11.2026

PROCESSO Nº SEI-E-04/053/38/2016 - CONCEDO 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora MAGALY DE ALMEIDA ALVES DA SILVA, Auditor do Estado, ID nº 44120605, referente aos períodos aquisitivos de: 24/07/2016 a 20/09/2021 e 21/09/2021 a 26/10/2026.

Id: 2776480

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 10.11.2026

PROCESSO Nº SEI-E-32/001/398/2019 - CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA, Auditor do Estado, ID nº 50326660, referente ao período aquisitivo de: 09/07/2019 a 05/08/2024.

Id: 2776487

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1415 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR SEI-320001/000118/2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 1º da Resolução CGE n.º 147/2022, e considerando o disposto no inciso XIX do artigo 8° da Lei Estadual n.º 7.898/2018, bem como, os artigos 3° e 12 do Decreto Estadual n.º 46.366/2018, alterado pelo Decreto Estadual n.º 46.788/2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei n.º 12.846/2013, e

CONSIDERANDO
- o disposto no Decreto Estadual n.º 50.333, de 15 de junho de 2026, que alterou a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, inclusive quanto à nomenclatura da 1ª Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - 1ª CPPAR (Anexo IV) e à criação da 2ª Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - 2ª CPPAR (Anexo II);

- as designações constantes do Ato do Controlador-Geral de 06 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 09 de julho de 2026, referente ao Processo n.º SEI-320001/001803/2026, que designou os integrantes da 1ª CPPAR - Liliane da Silva Belisário, Id. Funcional nº 5013834-0 (Presidente), Raquel Pereira Elias, Id. Funcional nº 5173605-5, e Emerson Pinheiro, Id. Funcional nº 5168446-2 - e da 2ª CPPAR - Adriano Leonissa da Silva, Id. Funcional nº 2587125-0 (Presidente), Flávio Martins Bezerra Junior, Id. Funcional nº 5155188-8, e Angela Ignácio, Id. Funcional nº 5022290-2;

- o Ato do Controlador-Geral de 05 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 13 de outubro de 2026, referente ao mesmo Processo n.º SEI-320001/001803/2026, que cessou a designação do Auditor do Estado Flávio Martins Bezerra Junior como membro da 2ª CPPAR e designou, em sua substituição, a Auditora do Estado Tatiane Guimarães dos Santos Antoniolli, Id. Funcional n.º 5168450-0, com validade a contar de 01 de setembro de 2026;

- que a Comissão Processante do PAR SEI-320001/000118/2022 foi instaurada pela Portaria CGE n.º 147, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 14 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria CGE n.º 157, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 10 de fevereiro de 2022, e pela Portaria CGE/CORREG n.º 40, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 30 de junho de 2022, e teve sua composição sucessivamente alterada pela Portaria CGE/CORREG n.º 548, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 04 de janeiro de 2023, pela Portaria CGE/CORREG n.º 566, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 30 de janeiro de 2023, e pela Portaria CGE/CORREG n.º 599, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 24 de abril de 2023; e
- o que consta do Processo SEI-320001/000010/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, integralmente, a Comissão Processante do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR SEI-320001/000118/2022, instituída pela Portaria CGE n.º 147, com as alterações promovidas pelas Portarias CGE n.º 157/2022, CGE/CORREG n.º 40/2022, CGE/CORREG n.º 548, de 02 de janeiro de 2023, CGE/CORREG n.º 566, de 26 de janeiro de 2023, e CGE/CORREG n.º 599, de 19 de abril de 2023, composta pelos servidores Liliane da Silva Belisário, Id. Funcional n.º 5013834-0 (Presidente), Wagner Ferreira Pinto, Id. Funcional n.º 4321390-1 (membro titular), e Tatiana Teixeira Gomes, Id. Funcional n.º 5032587-6 (membro suplente), pela seguinte composição:
na**l -** como membros titulares, os integrantes da 1ª COMISPR: Liliane da Silva Belisário, Assistente, ID. Funcional n.º 5013834-0 (Presiden-

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 12 de Novembro de 2026 às 03:39:31 -0200.